



SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA  
DE SOBRAL

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

---



# **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social,  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

*"Precisamos sempre de contemplar o mistério da misericórdia. É fonte de alegria, serenidade e paz. É condição da nossa salvação. Misericórdia: é a palavra que revela o mistério da Santíssima Trindade. Misericórdia: é o ato último e supremo pelo qual Deus vem ao nosso encontro. Misericórdia: é a lei fundamental que mora no coração de cada pessoa, quando vê com olhos sinceros o irmão que encontra no caminho da vida. Misericórdia: é o caminho que une Deus e o homem, porque nos abre o coração à esperança de sermos amados para sempre, apesar da limitação do nosso pecado".*

*Papa Francisco.*

Cartório Modesto de Carvalho  
4º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO  
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Centro  
CEP: 62.011-020 - Sobral - CE - @ (88) 3513.1595  
E-mail: c4oficio@notimati.com

### AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 NOV. 2019 Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIA  
 THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. ALI  
 RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. ALI  
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. ALI  
 MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. ALI





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



## SUMÁRIO

Preâmbulo		Pág. 3
<b>Título I</b>	<b>Das Disposições Preliminares</b>	Pág. 6
Capítulo I	Da denominação, Sede social e Prazo de duração	Pág. 6
Capítulo II	Dos objetivos e Finalidades	Pág. 8
Capítulo III	Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados	Pág.13
Capítulo IV	Dos Direitos e Deveres dos Associados	Pág.15
Capítulo V	Do Patrimônio e das Fontes de Recurso	Pág.18
<b>Título II</b>	<b>Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos</b>	Pág.20
Capítulo VI	Da Composição	Pág.20
Capítulo VII	Das Competências	Pág.24
Capítulo VIII	Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação	Pág.34
Capítulo IX	Das Disposições Transitórias	Pág.35
Capítulo X	Das Disposições Gerais	Pág.35

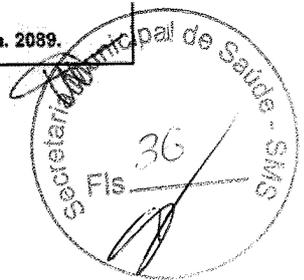
**AUTENTICACÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 NOV. 2019 Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA  
THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUI  
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT  
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT  
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT  
MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT  
VALIDADAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACÃO

Cartório Pedro Mendes - 1º Ofício  
4º Ofício NOIAS E REGISTRO  
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, N.º 467 - Centro  
CEP: 62.811-070 - Sobral - CE - Fone: (88) 3513.1595  
E-mail: c4oficio@hotmail.com

NOIAS E REGISTRO  
AUTENTICACÃO  
Nº IC: 0482744  
XSNF



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

4º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO  
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Castro  
CEP: 62.011-020 - Sobral - CE - Fone: (88) 3613.1599  
E-mail: c4oficio@normal.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

**20 NOV. 2018** Sobral - CE

<input type="checkbox"/>	ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIA
<input type="checkbox"/>	THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUI
<input type="checkbox"/>	RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. AUI
<input type="checkbox"/>	LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUI
<input type="checkbox"/>	MARIA DE FATIMA LIMAO NASCIMENTO - ESC. AUI

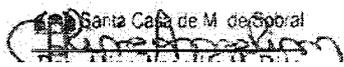
**PREÂMBULO**

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), que tem como mantenedora a Diocese de Sobral, foi fundada em 24 de Maio de 1925, tendo sido destinada a prestar assistência aos enfermos e desvalidos. É sucessora da Associação Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, fundada em 08 de dezembro de 1923.

Conforme registro na Transcrição nº 16.889, do Cartório do 1º Ofício de Sobral, registrado no Livro 3-O, às fls. 25, datado de 02 de Outubro de 1968, o Patrimônio Nossa Senhora do Rosário, pertencente à Diocese de Sobral, doou à Santa Casa de Misericórdia de Sobral a área em que foi edificado o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Em 27 de novembro de 1967, foi registrada na modalidade de associação privada junto à Receita Federal.

É certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS como entidade beneficente de assistência social e reconhecida como instituição de utilidade pública, em âmbitos federal, estadual e municipal.



Santa Casa de M. de Sobral  
*Sávia da Silva Angelim*  
**Sávia da Silva Angelim**  
ASSESSORA JURÍDICA

*X*



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

A SCMS é Hospital de Ensino certificado pelo MS/MEC, através da portaria interministerial nº2576 de 10/10/2007, conveniado com as Faculdades de Enfermagem da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Medicina, Odontologia e Psicologia da Universidade Federal do Ceará. Desde 2012 é, também, conveniada às Faculdades INTA, que oferece os Cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Serviço Social e Farmácia. Atualmente, o Hospital oferece, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, oito programas de Residência Médica: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Cirurgia, Gineco-Obstetrícia, Pediatria, Neonatologia, Anestesiologia e Traumatologia-Ortopedia.

É um Hospital de caráter regional, com 100% de sua área instalada a serviço do Sistema Único de Saúde (SUS). É a instituição hospitalar de referência para toda a zona norte do Estado do Ceará, que conta com uma população de aproximadamente 1.630.000 habitantes, oriundos de 55 municípios.

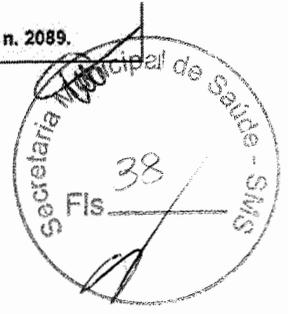
Adrescente-se que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral mantém albergues para idosos, assiste pacientes renais crônicos e oncológicos, realiza atendimentos clínico-cirúrgicos, assim como procedimentos que necessitam de elevada incorporação tecnológica: neurocirurgia, neurorradiologia intervencionista, cirurgia cardíaca e cardiologia intervencionista, terapia intensiva, terapia renal substitutiva e transplante renal, além de oferecer

Autenticado para os devidos efeitos, a presente cópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, sob o nº 20.011.020. Sobral - CE. Em: 20/11/2019. Sobral - CE.

Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
Sávia da Silva Angelim

X 3/11



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

auxílio espiritual cristão a todos que necessitam de atenção hospitalar.

A instituição dispõe, atualmente, de 388 leitos operacionais, ocupando uma área física de 67.000 m<sup>2</sup>, de um corpo clínico e assistencial composto por 1.724 funcionários e de serviços de apoio diagnósticos.

O crescimento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral possibilitou, no município de Sobral, a implantação das Faculdades de Enfermagem (Instalado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú em 1971) e Medicina (Instalado pela Universidade Federal do Ceará em 2001), participando não somente com o empréstimo de sua área física e tecnologia médico-hospitalar avançada, mas, sobretudo, com a oferta de profissionais especializados, sendo este conjunto indispensável para o êxito de quaisquer manifestações da ciência médica.

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS) é certamente um dos mais importantes hospitais do Brasil. Há noventa anos tem sido destino seguro e confiável para os que padecem com enfermidades e necessitam de assistência médica de qualidade.

Estatuto aprovado na ata datada em 20 de abril de 2016, com última atualização datada de 24 de setembro de 2018 - Sobral-CE.

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, Dou fé.  
Em Testemunho

Sobral - CE  
20 de Abril de 2019

ARQUIVO MADRUGADA DE CARVALHO - TABELIAR  
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
MADRUGADA DE CARVALHO - ESC. AUT  
MADRUGADA NOVA ALVIM GOMES - ESC. AUT  
MADRUGADA DA MELA - ESC. AUT  
MADRUGADA DE FATIMA - ESC. AUT

03  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO Nº IC 048247 WHVH

*Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos*  
**Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos**  
Bispo da Diocese de Sobral  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Santa Casa de M. de Sobral  
*Dra. Aline Angelina de Dias*  
Dra. Aline Angelina de Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (86) 3112 0591

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º.** Constituída pela união de pessoas, naturais ou jurídicas, a "ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL", aqui referida apenas como ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de natureza civil e de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, declarada de utilidade pública em âmbitos federal e municipal e detentora do certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), regendo-se por esse Estatuto Social, pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação vigente e pelas deliberações de seus órgãos.

**Art. 2º.** A Associação tem sua sede social localizada à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-550, podendo, ainda, manter sucursais e filiais em todo o território nacional, que serão regidas pelo presente estatuto, pela Constituição Federal, pelo Código Civil e legislação em vigor e pelas deliberações de seus órgãos.

~~§1º. A Associação possui 05 (cinco) filiais, conforme segue:~~

§1º. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral é registrada no CPNJ sob o nº07.818.313/0001-09, localizando-se à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé. Em testemunh. da verdade

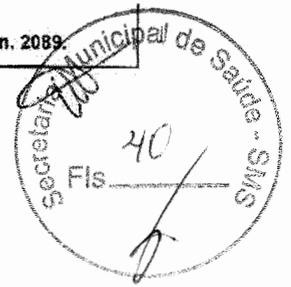
Sobral - CE  
20 NOV 2008

LABELIA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL  
RUA ANTONIO CRISOSTOMO DE MELO, 919, BAIRRO CENTRO, SOBRAL - CE, CEP: 62010-550  
FONE: (86) 3112-0591  
E-MAIL: SAC@SCASOBRAL.COM.BR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO Nº IC 048246 NTEG

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Afine Angelina M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Cátia da Silva Angelino



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

550 e possui 05 (cinco) filiais, conforme segue: **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

- a) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Avenida Gerardo Rangel, nº715, Bairro Derby, Sobral-CE, CEP: 62041-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.818.313/0007-96 e doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hospital do Coração);
- b) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Boulevard João Barbosa, 738, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-190, inscrita no CNPJ sob o n.º07.818.313/0009-58 e doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Clínica Dom Odelir);
- c) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lúcia Sabóia, 473 - Centro, Sobral - CE, 62010-830, inscrita no CNPJ sob o n.º07.818.313/0005-24, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Hotel Visconde);
- d) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Major Franco, nº375, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-690, inscrita no CNPJ sob o n.º07.818.313/0008-77, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Complexo Dom Walfrido);
- e) Filial localizada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Maestro José Pedro, nº05, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-260, inscrita no CNPJ sob o n.º07.818.313/0002-81, doravante denominada Santa Casa de Misericórdia de Sobral (Abrigo Sagrado Coração de Jesus).

**AUTENTICAÇÃO**  
Atestico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Uou fé.  
Em Testemunho da verdade

Sobral - CE

20 NOV. 2018

LEONILDO MARRIÃO DE CARVALHO - TABELA C  
DIRETOR GERAL  
DANIELLE BARRAGENS DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT  
ROBERTO ALVES GOMES - ESC. AUT  
MELC DE SOUSA - ESC. AUT  
SANTO MARINHO - FISCAMENTO - ESC. AUT

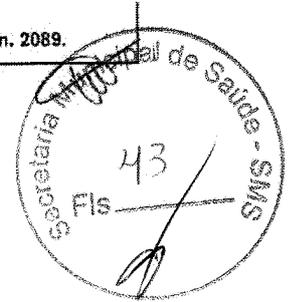


Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelo







**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

conforme as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- XI.** Promover métodos de ensino e aprendizagem no interior do nosocômio, realizando a inclusão dos profissionais de saúde nos Programas de Ensino e Pesquisa do Hospital, por meio de incentivos e conceitos de valorização;
- XII.** Incentivar e desenvolver cursos, simpósios e pesquisas nas diferentes áreas de assistência à saúde, com a finalidade de proporcionar o desenvolvimento técnico e científico das áreas;
- XIII.** Estimular as práticas de ensino no interior do Hospital, as quais deverão funcionar de forma sistemática, associando a doutrina didática com a prática clínica;
- XIV.** Estimular o envolvimento participativo dos coordenadores nas atividades de supervisão e avaliação da formação profissional em cursos de graduação ou de especialização, cujos estágios supervisionados sejam realizados no interior do nosocômio;
- XV.** Estimular a qualificação técnica dos profissionais que laboram na instituição, organizando cursos periódicos e programando atividades científicas, com o fim de propagar os conhecimentos nas diversas áreas da saúde;
- XVI.** Estimular os profissionais da instituição a realizarem pesquisas e publicações de natureza técnica e científica, fornecendo os subsídios informativos, por meio de dados estatísticos e materiais, por meio do financiamento de publicações, dentro dos limites financeiros existentes;
- XVII.** Estimular a produção e difusão de bens culturais, religiosos e artísticos de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, podendo, para tanto, criar

ALTERNATIVIDADE  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho:  
da verdade

Sobral - CE  
26 MAR 2019  
TABELA DE CANCELAMENTO  
CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
RUA ANTÔNIO CRISÓSTOMO DE MELO, 919 - BARRIO CENTRO - SOBRAL - CE  
CEP: 62010-550 - FONE: (88) 3112-0591



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias



SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA  
DE SOBRAL



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

sistemas de comunicações, como rádios, televisões, impressos e sítios eletrônicos;

- XVIII.** Colaborar com o Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral, bem como com o Ministério Público, a Previdência Social, Entidades Educacionais e de Saúde Pública ou Privada, para fins de promoção à saúde, ensino e pesquisa;
- XIX.** Promover, entre a ASSOCIAÇÃO e entidades congêneres, nacionais ou internacionais, o intercâmbio de conhecimentos, de profissionais e de estudantes, estimulando o desenvolvimento técnico das práticas de excelência e a permuta de experiências positivas;
- XX.** Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;
- XXI.** Emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;
- XXII.** Aplicar recursos da instituição na formação de um patrimônio sustentável;
- XXIII.** Realizar pesquisa clínica, experimental e tratamento de doenças em geral;
- XXIV.** Colaborar com a Diocese de Sobral para a consecução de fins morais, religiosos, pios, literários, artísticos, científicos e assistenciais;
- XXV.** Promover outras atividades que, a juízo da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, sejam convenientes na consecução de seus objetivos estatutários.

Autentico para os devidos efeitos, a present  
fotocópia, que é reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentada. Dou fé.  
Em Testemunho,  
da verdade

Sobral - CE

20 MAR 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO Nº 1C 048254  
DÍUM

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A ASSOCIAÇÃO aplica a integralidade de seus recursos, doações, dotações, reservas financeiras, excedentes operacionais e congêneres na consecução dos seus objetivos sociais.

§1º. A ASSOCIAÇÃO aplica a integralidade de seus recursos, doações, dotações, reservas financeiras, excedentes operacionais e congêneres na consecução dos seus objetivos sociais. **(conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

§2º A ASSOCIAÇÃO mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. **(incluído conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

### CAPÍTULO III

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** Os associados devem ter como desígnio a consecução dos objetivos previstos neste estatuto, devendo, ainda, no desenvolvimento de suas atividades e no exercício das funções junto à ASSOCIAÇÃO, guardar irrestrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 7º.** Para ser admitido pela ASSOCIAÇÃO como associado efetivo é imprescindível, além da aprovação da Assembleia Geral sobre a admissão, que o postulante cumpra os seguintes requisitos:

- 1.** Ser pessoa capaz de exercer pessoalmente direitos e deveres na ordem civil;

Autenticado para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Por: Em Testemunho da verdade

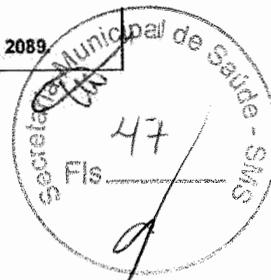
20 de IV, 2019



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias  
OAB: 20217 - PRINCÍPIO ANO 2017

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim

+ 911



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social,  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**II.** Sujeitar-se aos princípios que norteiam os objetivos sociais da Associação, em especial a promoção e o desenvolvimento da saúde;

**III.** Disponibilizar-se a servir e/ou colaborar com a ASSOCIAÇÃO e a consecução de seus objetivos.

**§1º.** Não há limitação ao número de associados.

**§2º.** Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não há, entre os mesmos, direitos e obrigações recíprocas.

**§3º.** Em caso de abuso de personalidade jurídica, devidamente comprovado, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, os Administradores da ASSOCIAÇÃO poderão responder pelos prejuízos causados.

**Art. 8º.** A Demissão de associados se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa perante a ASSOCIAÇÃO, sem que tal ato jurídico necessite ser convalidado em ASSEMBLEIA GERAL, nem tampouco acarrete quaisquer obrigações ou gravames ao associado.

**Art. 10.** A exclusão do associado apenas é admitida havendo justa causa, obedecidos os dispositivos estatutários e a legislação vigente e, somente ocorrerá, após ser reconhecida a existência de graves motivos, apontados em decisão fundamentada da Assembleia Geral, que deverá votar em reunião especialmente convocada para esse fim.

**§ 1º.** Entende-se por motivos graves, entre outros:

**1.** O não cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas;

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho da verdade

Sobral - CE

20 NOV 2019

COPIA NÃO ORIGINAL  
CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
RUA ANTÔNIO CRISÓSTOMO DE MELO, 919 - BARRIO CENTRO  
SOBRAL - CEARÁ - CEP: 62010-550  
FONE: (88) 3112-0591  
E-MAIL: cartorio@pedromendes.com



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Anacleto M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
PROFESSORA JURÍDICA





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**Art. 12.** A Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral admite e reconhece as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Colaboradores;
- IV. Beneméritos

**§1º.** Integram a categoria de **associados fundadores** aqueles que contribuíram com a fundação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral, seja por meio de disponibilização de bens ou com trabalho efetivamente prestado para a consecução dos fins assistenciais a que se destina, podendo a qualidade de associado fundador ser reconhecida a qualquer tempo;

**§2º.** São integrantes da categoria de **associados efetivos** aqueles que forem admitidos pela Assembleia Geral, por meio de consulta, e que contribuam mensalmente com a importância de 1/4 de salário mínimo em vigor, a ser pago todo dia 10 de cada mês, estando os mesmos em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias;

**§3º.** Integram a categoria de **associados colaboradores**, aqueles que forem convidados a ingressar no quadro associativo, com o fim de contribuir, seja por meio de trabalhos desenvolvidos no interior da Santa Casa ou de suas sucursais ou por colaborações outras que sejam importantes para o desenvolvimento da instituição;

**§4º.** São **associados beneméritos** aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta do Provedor, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

**Art. 13.** Não há possibilidade de transmissão da qualidade de associado, nem mesmo por alienação, doação, sucessão ou

TESTEMUNHO  
Autentico para os devidos efeitos, a presenti fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho da verdade

Sobral - CE  
20 NOV 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO Nº IC 048259 JAMP



03  
CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-24, fls. n. 084/119, sob o n. 2089

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sévia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA

X/1



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



herança, extinguindo-se os direitos associativos em decorrência da demissão, exclusão ou pela **morte do associado** ou, ainda, pela liquidação da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sendo o associado detentor de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação, a transferência daquela não importará na atribuição de qualidade de associado ao adquirente ou herdeiro.

**Art. 14.** A Diocese de Sobral é entidade mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, tendo doado o imóvel e disponibilizado todos os recursos necessários à edificação do prédio em que funciona o nosocômio Santa Casa de Misericórdia de Sobral para a Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Diocese de Sobral, instituição certificada com o título de utilidade pública, é reconhecida como detentora de quota ideal do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, no que diz respeito aos valores e bens descritos neste artigo.

**Art. 15.** São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva.

**Art. 16.** São obrigações de todos os associados aquelas originadas em deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, as previstas em lei e no Estatuto vigente, em especial:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e para a realização das atividades da Associação;

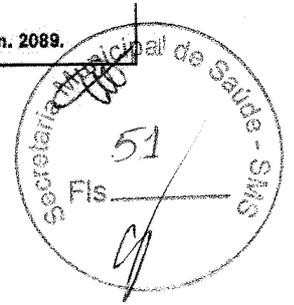
Santa Casa de M. de Sobral  
*[Signature]*  
Dra. Aline Angelim M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
*[Signature]*  
Sávia da Silva Angelim  
ACESSORA JURÍDICA

**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, sou fé.  
Em Testemunho da verdade

Sobral - CE  
20 NOV 2019  
CARTORIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO  
RUA DO CENTRO, N.º 119, CENTRO, SOBRAL - CE  
CEP: 62010-550  
FONE: (88) 3112-0591  
E-MAIL: cartorio@hormail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
Nº IC 048258  
HCVD



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. Prestar contas dos atos praticados em suas funções enquanto associado, como também nos cargos e comissões para os quais houver sido eleito ou designado.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 17.** Constituem o Patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I. Os bens móveis e imóveis que lhes forem inicialmente atribuídos ou que venha a adquirir;
- II. As doações de bens ou cessões de direitos para o Patrimônio;
- III. Os legados deixados em favor da instituição;
- IV. A reserva dos resultados líquidos que será incorporada ao Patrimônio da instituição;
- V. As doações, subvenções e contribuições patrimoniais, inclusive as arrecadadas na constituição da entidade;
- VI. Quaisquer outras formas de benfeitorias, auxílios ou subvenções disponibilizadas em favor da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todos os ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipotecas, penhores, avais ou fianças, e todas as disponibilidades patrimoniais, como alienações, doações, cessões de direitos ou permutas, dependem de

Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho,  
da verdade

20 MAR 2019  
Sobral - CE

03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Nº IC 048262  
IPRU

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
Dra. Aline da Silva Angelim



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



autorização prévia da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

**Art. 18.** As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação provêm de Receitas decorrentes:

- I. Da renda decorrente de seus bens e do patrimônio mobiliário e imobiliário, que possua ou que venha a possuir;
- II. Dos resultados das aplicações financeiras dos seus recursos;
- III. Das doações e dos legados;
- IV. Das subvenções do Poder Público;
- V. Dos auxílios e contribuições de seus associados;
- VI. De doações, subvenções e contribuições para custeio;
- VII. De outras benfeitorias ou qualquer outra forma legal de receita;
- VIII. De Renda decorrente dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira;
- IX. De Rendas decorrentes da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

**Art. 19.** A aplicação de recursos financeiros disponíveis poderá ser feita:

- I. Em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto;
- II. Em outras operações efetuadas com instituições pátrias legalmente constituídas.

**§1º.** Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da ASSOCIAÇÃO junto a

Adesivo para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fidedigna do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho  
da verdade

Sobral - CE

20 MAR 2019

Art. 19. A aplicação de recursos financeiros disponíveis poderá ser feita:  
I. Em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto;  
II. Em outras operações efetuadas com instituições pátrias legalmente constituídas.



Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
Câmara da Silva Angelim



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



instituições bancárias pátrias, legalmente constituídas e reconhecidas como de primeira linha.

§2º. A ASSOCIAÇÃO poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção, investimentos e expansão de suas atividades.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO VI

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 20.** A Associação é constituída pelos seguintes órgãos, os quais exercem funções diretivas e deliberativas e são responsáveis por sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Provedor;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Econômico e Fiscal.

**Art. 21.** Os diretores estatutários da empresa matriz e de suas filiais poderão ser remunerados, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- I. Os diretores devem atuar efetivamente na gestão executiva da entidade;
- II. Devem ser respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação;

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho, da verdade

Sobral - CE

20 NOV 2019

RODRIGO MAURICIO DE CARVALHO TABELLI  
MARCOS RODRIGUES DE CARVALHO  
SABRINA APARECIDA DE CASTRO  
WARRINGO NONATO ALVES ROCHA  
ESTERIZADA MELO DE SOUZA  
ESTERIZADA MELO DE SOUZA





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**III.** A remuneração não poderá extrapolar, em seu valor bruto, 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal;

~~**IV.** O valor da remuneração deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata;~~

**IV.** O valor da remuneração deverá ser fixado encaminhado previamente ao Provedor, e, após a sua aprovação, deverá ser fixado pela Assembleia Geral, registrado em ata; **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

**V.** Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o *caput* deste artigo;

**VI.** O total pago a título de remuneração para diretores, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no inciso III.

**§1º.** A exigência a que se refere este artigo não proíbe a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não veda a remuneração da pessoa do dirigente estatutário que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

**§3º.** Em caso de a matriz ou de alguma de suas filiais aderir a algum programa ou portaria que vede a remuneração dos seus diretores, incidirá imediato impedimento para a remuneração que

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentada. Dou fé.  
Em Testemunho da verdade

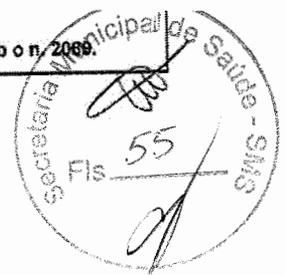
20 MAI 2019  
Sobral - CE

PROTÓTIPO - SAUBRIGIO DE CAVALHO TABELA  
TRACES REIVINDICAR DE GARANTIA SUBSTITUI  
MARTA AFREIDA DE CASTRO ESSE ALI  
PARTIDO MATOZINHOES COMISSÃO ESSE ALI  
MILTON SOUSA DA SILVA SOCIEDADES CIVIS  
FELIPE LUIZ DA SILVA SOCIEDADES CIVIS

03  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Nº IC 048264  
MTKO

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Sônia da Silva Angelina



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550, Tel: (88) 3112 0591

consta neste artigo para os diretores da unidade que aderiu, enquanto perdurar tal situação.

**Art. 22.** A Diocese de Sobral, entidade mantenedora da Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral, será representada permanentemente na ASSOCIAÇÃO pelo Provedor, cargo que será exercido pelo Bispo Diocesano, pelo Administrador Diocesano ou Apostólico ou por seu respectivo substituto legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Reverendíssimo Bispo Diocesano tomará posse automaticamente ao cargo de Provedor, no ato de sua posse no Bispado de Sobral.

**Art. 23.** A Diretoria Executiva será constituída por 05 membros efetivos:

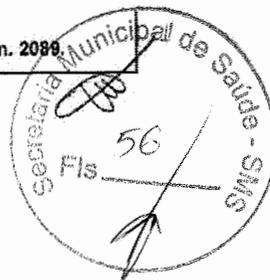
- I. Diretor Geral;
- II. Primeiro Secretário;
- III. Segundo Secretário;
- IV. Primeiro Tesoureiro;
- V. Segundo Tesoureiro.



**Art. 24.** O Conselho Econômico e Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 25.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Econômico e Fiscal, para um mandato de quatro anos, realizar-se-á no mês de



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

outubro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente.

~~Art. 26. Será considerada eleita a chapa registrada que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e nulos.~~

**Art. 26.** As chapas contendo a lista de candidatos para concorrerem à Diretoria Executiva, bem como ao Conselho Econômico e Fiscal deverá ser registrada perante o Provedor, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes da data da eleição, para parecer prévio, antes de encaminhamento à Assembleia Geral para deliberação e sufrágio. **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

**Parágrafo único.** Será considerada eleita a chapa registrada que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

**Art. 27.** Em se verificando a vacância definitiva dos cargos eletivos, em virtude de renúncia ou por qualquer outra razão, sem que haja membros suplentes para ocuparem os cargos vagos até a data prevista para o término do mandato, será realizada uma eleição extraordinária, com o fim de suprir a vacância dos cargos vagos no período que resta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros eleitos para os cargos vagos tomarão posse imediatamente após o pleito e a apuração dos votos válidos.

Autenticação para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho,  
20/07/2019

Sobral - CE

PROVEDOR BENEFICENTE DE CARVALHO - TABELA DE  
NOME: CARVALHO DE CARVALHO - SUBSTITUI  
NOME: CARVALHO DE CARVALHO - ESC. ANT  
NOME: CARVALHO DE CARVALHO - ESC. ANT



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelina M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

## CAPITULO VII DAS COMPETÊNCIAS

### Art. 28. Compete ao Provedor:

- I. Convocar a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- II. Propor à Assembleia Geral reformas estatutárias;
- ~~III. Nomear os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Econômico e Fiscal, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;~~
- III. Nomear os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Econômico e Fiscal, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termo do inciso IV do artigo 38 deste Estatuto. **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**
- IV. Presidir a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- V. Votar ou aprovar as deliberações, tendo, ainda, o voto de qualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Provedor deve exercer as suas funções estatutárias respeitando a Legislação Pátria em vigor, o espírito normativo deste Estatuto, bem como a finalidade da Associação.

### Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar contas da administração, anualmente;
- III. Executar o programa de trabalho e investimentos definidos e deliberados pela Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO  
Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade

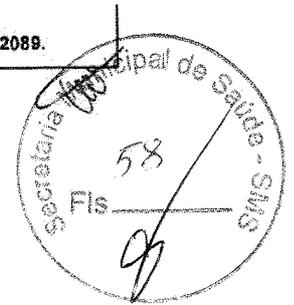
Sobral - CE  
20 NOV 2019

PROVEDOR  
MARCOS AURELIO DE CARVALHO - TABELA  
PROVEDOR  
MARCOS AURELIO DE CARVALHO - TABELA  
PROVEDOR  
MARCOS AURELIO DE CARVALHO - TABELA

03  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
AUTENTICAÇÃO  
Nº IC 048267  
DHVA

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

§1º. Os membros da Diretoria Executiva têm o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos definidos em Assembleia Geral.

§2º. Os membros da Diretoria não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, sendo responsáveis, entretanto, pelas obrigações resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração da lei ou das normas estatutárias.

~~Art. 30. A critério da Diretoria Executiva poder-se-á criar departamentos administrativos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Provedor.~~

**Art. 30.** A critério da Diretoria Executiva, após análise e aprovação do Provedor, poder-se-á criar departamentos administrativos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Provedor. **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**

**Art. 31.** A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, na última quinta-feira do mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Provedor ou do Diretor Geral.

**Art. 32.** Compete ao Diretor Geral, por delegação do Provedor:

**I.** Representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto

Autenticação para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fidei de documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade  
20 JUL 2019  
Sobral - CE  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
AUTENTICAÇÃO Nº IC 048266  
GEAP

APRÓPIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIC  
MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO - SUBSTITUI  
MARCOS APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT  
MARCOS HONATO ALVES GOMES - LSC. AUT  
MARCOS BELO DOS SANTOS - ESC. AUT  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - ESC. AUT

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelina M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
PROFESSORA JURÍDICA

7-88



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores.

- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III. Assinar correspondência oficial, fazer petições e requerimentos de interesse da Instituição, ou nomear procuradores, na forma deste Estatuto;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas;
- V. Delegar poderes, por ato de nomeação, a pessoa proba, honrada, zelosa, e competente por si escolhida;
- ~~VI. Constituir mandatários e procuradores;~~
- VI. Constituir mandatários e procuradores, com a anuência expressa do Provedor para cada novo constituído; **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**
- VII. Sub-rogar poderes para qualquer foro;
- VIII. Emitir e endossar cheques, acatar ordens bancárias e realizar outras operações financeiras, inclusive movimentação de capital;
- ~~IX. Admitir, demitir e eleger funcionários ligados aos diversos departamentos setoriais da administração;~~
- IX. Admitir, demitir e eleger coordenadores/chefia ligados diretamente à Administração, com anuência do Provedor. **(alterado conforme Ata datada de 30 de julho de 2017)**
- ~~X. Efetuar, após autorização expressa da Assembleia Geral, a aquisição e/ou permuta de qualquer natureza dos bens da Associação;~~
- X. A Aquisição e/ou permuta de qualquer natureza de bens imóveis da Associação deverá ser precedida de proposta encaminhada ao Provedor, que dará parecer sobre o objeto de exame, o qual seguirá, juntamente com a proposta para deliberação em

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Sobral - CE

20 JUN 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
No IC 048269  
ZUTN

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
OAB 20317-PR

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA







**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



**IV. Votar as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.**

**Art. 34. Compete ao Segundo Secretário:**

- I.** Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II.** Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III.** Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 35. Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I.** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II.** Pagar as contas autorizadas pelo Provedor ou Diretor Geral;
- III.** Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV.** Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V.** Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI.** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII.** Votar as deliberações da Mesa Administrativa.

**Art. 36. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I.** Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II.** Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III.** Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Autenticado para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho da verdade

20 MAI 2019

Sobral - CE



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim

X



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



**Art. 37.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é integrada pelos sócios fundadores, colaboradores, beneméritos e efetivos que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

**§1º.** Exercerá o cargo de Presidente da Assembleia, o Provedor da ASSOCIAÇÃO.

**§2º.** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

**Art. 38.** É competência exclusiva da Assembleia Geral:

- I.** Decidir acerca de reformas estatutárias, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na forma deste estatuto;
- II.** Decidir acerca da criação de sucursais ou instituições de apoio;
- III.** Deliberar e realizar sufrágio para decisão acerca da admissão ou exclusão de sócios;
- IV.** Eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Econômico e Fiscal;
- V.** Eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI.** Examinar e aprovar as contas anuais, até o dia 30 de abril de cada exercício, e decidir acerca das prioridades de atuação da Associação para o exercício social anual;
- VII.** Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social.

**§ 1º.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas, desde que, pela deliberação e sufrágio de, pelo menos, maioria relativa dos associados.

**§ 2º.** O Presidente da Assembleia tem como prerrogativa o voto de qualidade, em caso de empate.

**§3º.** Para a deliberação das matérias descritas nos incisos "I", "II" e "VII" deste artigo, será necessário o voto de, no mínimo, dois terços

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho da verdade

Sobral - CE

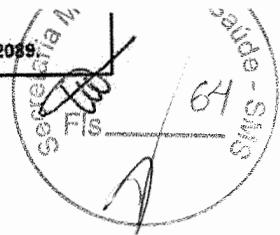
20 NOV 2019



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
Sévia da Silva Angelim

x



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para aquelas finalidades não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes.

§4º. Ainda que a Assembleia Geral tenha sido especialmente convocada para deliberar sobre pauta específica, não é vedada a inclusão de pautas suplementares no edital de convocação para que sejam objeto de deliberação na mesma data.

**Art. 39.** Compete, ainda, à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As deliberações referentes às matérias apresentadas neste artigo apenas serão aprovadas pelo quórum da maioria relativa dos associados.

**Art. 40.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 41.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para a alteração do Estatuto Social, destituição de membros da

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho

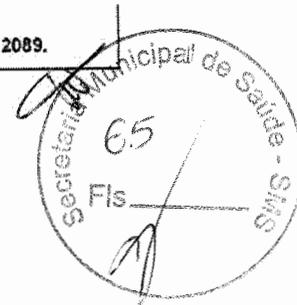
Sobral - CE.  
20 NOV 2019

MAURICIO DE CARVALHO  
TABELA DE CARTEIRAS DE CARTEIRO  
PARECIDA DE CARTEIRO  
MARCOS MONTEZUMA  
WELTON SOUZA  
MANTALIM



Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
DAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

Diretoria e do Conselho Fiscal e para a deliberação e decisão sobre recurso contra exclusão de associado.

**Art. 42.** Salvo as exceções previstas neste Estatuto, a Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

**§1º.** A convocação das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, através da imprensa local ou mediante comunicação expressa com prova de recebimento, será realizada:

- I. A pedido do Provedor;
- II. A pedido do Diretor Geral;
- III. A pedido de 1/3 dos associados.

**§2º.** A Assembleia Geral Ordinária deve ser precedida de convocação, por meio de edital, com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias.

**§3º.** A Assembleia Geral Extraordinária deve ser precedida de convocação, por meio de edital, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias.

**Art. 43.** A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita por meio de edital de convocação, suscrito pelo Provedor, no qual devem constar todas as pautas que serão objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O edital de convocação deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

**Art. 44.** Compete ao Conselho Econômico e Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;

Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi Apresentado. Dou fé.  
sem Testemunho da verdade

Sobral - CE

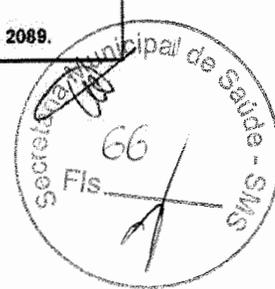
20 NOV 2019

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELA  
SANTAS GUARARÉS DE CARVALHO - SUBSTITUI  
MIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. A  
PAULINO ROMA ALVES RÔMEZ - ESC. A  
ZAZA ELLO E ALVES - ESC. A  
MADRE MARIA ANTONIA - ESC. A



Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelina M. Dias  
OAB: 20317 - PROCURADORA JURÍDICA

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
  - III. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
  - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - V. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - VI. Emitir parecer sobre o Balanço anual e a previsão orçamentária;
  - VII. Prestar informações à Diretoria e ao Provedor sempre que requisitado.
- §1º. O Conselho Econômico e Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- §2º. Os conselheiros eleitos para o Conselho Econômico e Fiscal não podem exercer funções na Diretoria Executiva.
- §3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, juntamente com o Presidente, para apreciar as contas da Associação, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.
- Art. 45.** As alterações do Estatuto Social entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, através de convocação especialmente para esse fim, ordinária ou extraordinária, pelo Presidente da Diretoria Executiva, devendo a decisão ser tomada por dois terços de seus membros efetivos, presentes à reunião e em primeira convocação,

Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do Sr. \_\_\_\_\_ da veracidade Em Testemunho.

20 MAR 2019

Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO CARVALHO TAGLIAPIETRA  
THALES GUIMARÃES CARVALHO  
RIBRILDO PARADA CASTRO  
CARILDO NUNTO ANES GOMES  
MARI MELO DOLUZA  
MARIANTALVA MASCHELEN

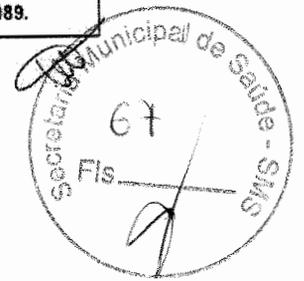
SELO DE AUTENTICIDADE  
03  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
AUTENTICAÇÃO  
Nº IC 046275

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
OAB: 26317-PR/PRARRANDA BILFAC

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



ou em menor número, porém não menos que um terço dos presentes, nas convocações posteriores.

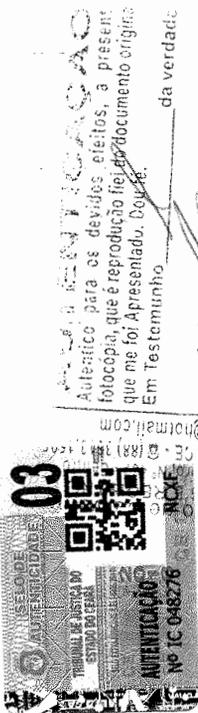
## CAPÍTULO VIII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 46.** A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis.

**Art. 47.** Dissolvida a associação e, antes da destinação do seu remanescente, os associados que houverem contribuído com o Patrimônio da associação, por meio de doações ou congêneres, receberão, em restituição, o respectivo valor, devidamente atualizado.

~~**Art. 48.** Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente de seu Patrimônio líquido será totalmente vertido para a Diocese de Sobral, instituição reconhecida de utilidade pública, com finalidade de promover o bem de todos e da comunidade, tanto por obras de assistência, como, principalmente, por atividades religiosas, culturais, educativas, sociais, assistenciais e filantrópicas.~~

**Art. 48.** Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente de seu Patrimônio líquido será totalmente vertido para uma entidade sem fins lucrativos congênera pertencente à Diocese de Sobral ou, em sua falta, à entidade congênera



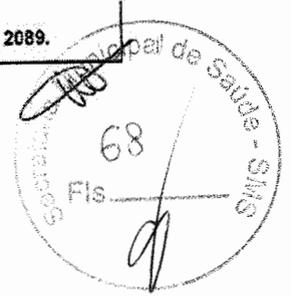
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original, que me foi Apresentado, Dou Fé.  
Em Testemunho da verdade:  
20 NOV 2019  
Sobral - CE

Santa Casa de M. de Sobral  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
DAB-7247

Santa Casa de M. de Sobral  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



escolhida pela Assembleia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. **(Alteração conforme Ata datada de 24 de setembro de 2018)**

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

~~Art. 49. No ano que se seguir à aprovação do presente estatuto, será realizada a primeira eleição, conforme as novas regras estatutárias.~~

**Art. 49.** No mesmo ano da aprovação do presente estatuto, será realizada a primeira eleição, conforme as novas regras estatutárias. **(Retificação conforme ata datada de 13 de dezembro de 2016).**

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50.** Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Art. 51.** Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Art. 52.** O presente Estatuto Social foi modificado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Sobral - CE

20 NOV 2019

ANTONIO MAURICIO CARVALHO - TABELA  
TATILES GUIMARÃES CARVALHO - SUEBETE  
MARIA APARECIDA CASTRO - ESC. AL  
RABELO HELENA LUCAS COMES  
MARIANELE FERREIRA  
MARIANELE FERREIRA



Santa Casa de M. de Sobral  
*Aline Angelim*  
Dra. Aline Angelim M. Dias  
OAB 20217 - SOBRAL/CE

Santa Casa de M. de Sobral  
*Sávia da Silva Angelim*  
Sávia da Silva Angelim  
ASSESSORA JURÍDICA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL  
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.  
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,  
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591



devendo entrar em vigor na data de seu efetivo registro nos órgãos competentes.

Estatuto aprovado na ata datada em 20 de abril de 2016, com última atualização datada de 24 de setembro de 2018 - Sobral-CE.



*Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos*  
**Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos**  
Bispo da Diocese de Sobral  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

SELO Nº AE101183  
Fixado na 1ª Via

SELO Nº AE023212  
Fixado na 1ª Via

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA E ANEXOS  
Tabelião: LUIZ ANTONIO Ferreira Pacheco da Costa - CNPJ: 06.691.827/0001-37  
Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro  
Rua Domingos Olímpio, 190, Centro, CEP 62011-200, Sobral, CE  
Tel: (82) 3611.4433 - E-mail: cartorioedilsonmendes@hotmail.com

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ**  
Apresentado hoje, protocolado sob o n. 000513 e registrado sob o n. 002089.  
Livro A00024, às fls. 084 a 119. Sobral, 06 de fevereiro de 2019.

*Nadyele Maria Nascimento Sousa*  
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA - ESCRIVENTE

FMOL	R\$ 96,50
FERMO	R\$ 7,20
SELO	R\$ 5,97
FAADER	R\$ 4,82
FRAMP	R\$ 4,82
ISS	R\$ 4,82
TOTAL	R\$ 124,08

70

RECIBO DE PESSOA JURÍDICA  
Nº 002089  
LIVRO A00024, FOLHAS 084 A 119  
SOBRAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2019

*Nadyele Maria Nascimento Sousa*  
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA  
Escrivente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO Nº IC 048278

03

Cartório do 1º Ofício  
4º Ofício do 1º Ofício  
Rua Cel. Joaquim Rabelo, 190 - Centro  
Cep: 62011-200 - Sobral - CE - F: (88) 3513.1595  
E-mail: c1oficio@hotmail.com

**DECLARAÇÃO**  
Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 NOV. 2018 Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIÃO  
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.  
 RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.  
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.  
 MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
*Dra. Aline Angélica M. Dias*  
Dra. Aline Angélica M. Dias

Santa Casa de M. de Sobral  
*Luciana da Silva Anselm*  
Luciana da Silva Anselm



SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA  
DE SOBRAL

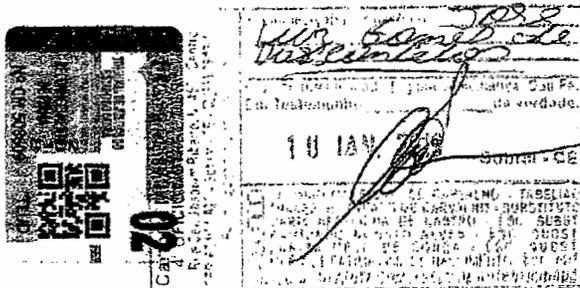
**ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL DA SANTA CASA  
DE MISERICORDIA DE SOBRAL**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, ocorreu à nomeação e posse da atual Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Inicialmente foram convidadas as autoridades presentes para comporem a mesa. Obedecendo aos termos delineados no Código Civil e fundamentado no art. 27, parágrafo único do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, o reverendíssimo Bispo **Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos** realizou a nomeação e posse do Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Fica então estabelecido: O Diretor Geral, conforme funções previstas no art. 32, do Estatuto Associativo, o **Dr. Klebson Carvalho Soares**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, com CPF nº 015.408.347-00, RG nº 54.261.373-6, SSP/SP. Agradeceu ao Dr. Klebson Carvalho Soares por ter acolhido o convite para assumir a nova gestão e roga as bênçãos divinas sobre todos que a compõem. O diretor geral da Santa Casa emitiu o pronunciamento acolhendo a todos e convidando-os a um trabalho em equipe e unidade administrativa. Nada mais tendo a tratar, eu, Sávía da Silva Angelim, lavrei a presente ata para registros desses fatos.

*Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos*  
**Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos**  
**Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original

*Provedor de Santa Casa de Misericórdia*  
017.750.063-02  
27.12.19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8950-8

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GULMELETON DA SILVA



592B5348

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.261.373-6 2 via DATA DE EMISSÃO 04/04/2017

NOME KLEBSON CARVALHO SOARES

FILIAÇÃO CLAUDIVINO CAETANO SOARES  
ARLENE RIBEIRO CARVALHO

NATURALIDADE ITABUNA - BA DATA DE NASCIMENTO 23/02/1973

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA PRIMEIRO DISTRITO CN:LV.A145/  
FLS.152V/Nº01452

015408347/00

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

592B5348

AUTENTICAÇÃO

Cartão de Identificação

Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 NOV, 2019 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO  
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.  
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.  
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.  
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS  
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Centro  
CEP: 62.811-020 - Sobral - CE - (86) 3611.1555  
E-mail: oficio@hotmali.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi Apresentado. Dou fé. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

20 NOV, 2019 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO  
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO  
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.  
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.  
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.  
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS  
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº 467 - Centro  
CEP: 62.811-020 - Sobral - CE - (86) 3611.1555  
E-mail: oficio@hotmali.com





## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Klebson Carvalho Soares, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, com CPF nº 015.408.374-00, RG nº 54.261.373-6, SSP/SP, na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado no seguinte endereço: **Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62010-550.**

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da lei Federal nº7115/83, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Dato e assino a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Sobral-CE, 07 de agosto de 2019.

Klebson Carvalho Soares





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.818.313/0008-77</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MAJOR FRANCO</b>	NÚMERO <b>375</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.010-690</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 3112-1500 / (88) 3112-1511</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2019** às **13:59:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CERTIDÃO POSITIVA DÉBIT. MUNIC. EFEITO NEGATIVA**



**Nº 0000000506**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**1544 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**

Endereço

, 919

SANTA CASA SOBRAL-CE CEP: 62010550

No. Requerimento

0000000506/2019

Documento

**C.N.P.J.: 07.818.313/0001-09**

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados. Certificamos, para os devidos fins de direito que, constam até esta data somente débitos relativos a tributos e contribuições administrados por esta Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, III da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Sobral - CE. Envolvendo débitos inscritos ou não, em dívida ativa ajuizados ou não.

SOBRAL-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 14/03/2020**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000506**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2019 / 0000000506**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.818.313/0001-09**

**DATA DE EMISSÃO: 16/12/2019**

Esta CERTIDÃO POSITIVA DÉBIT. MUNIC. EFEITO NEGATIVA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/03/20  
SOBRAL-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 26/12/19 às 15:13:51



PREFEITURA DE SOBRAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CERTIDÃO POSITIVA DÉBIT. MUNIC. EFEITO NEGATIVA



Nº 0000000409

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1544 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

Endereço

, 919

SANTA CASA SOBRAL-CE CEP: 62010550

No. Requerimento

0000000409/2019

Documento

C.N.P.J.: 07.818.313/0001-09

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados. Certificamos, para os devidos fins de direito que, constam até esta data somente débitos relativos a tributos e contribuições administrados por esta Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, III da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Sobral - CE. Envolvendo débitos inscritos ou não, em dívida ativa ajuizados ou não.

SOBRAL-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/12/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000409



CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:

27/12/19  
Angolino Arruda Brito  
059.203.573-06  
GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201908710360**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

07.818.313/0008-77

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/11/19 ÀS 14:00:44**  
**VÁLIDA ATÉ 19/01/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:

\_\_\_\_\_  
DOU FÉ.

GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



## Certidão Negativa

### Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

**Número da Certidão:** 201908710360 ✓

**Código do Requerente:** 07.818.313/0008-77

**Data da Emissão:** 20/11/2019

**Hora:** 14:00



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 201909555856**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 07.818.313/0008-77
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/19 ÀS 13:36:48  
VÁLIDA ATÉ 17/02/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

## Certidão Negativa

### Validação

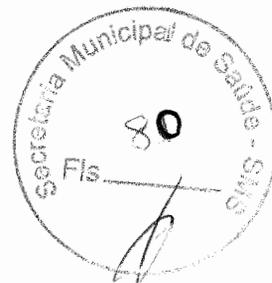
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

**Número da Certidão:** 201909555856

**Código do Requerente:** 07.818.313/0008-77 -----

**Data da Emissão:** 19/12/2019

**Hora:** 13:36





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL  
CNPJ: 07.818.313/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:16 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

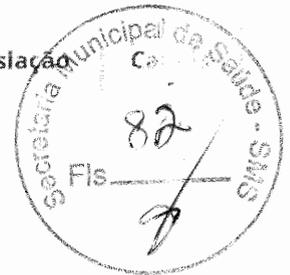
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **383A.2346.1648.837A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:  
\_\_\_\_\_  
DOU FÉ.

GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 07.818.313/0001-09

**Data da Emissão** : 26/06/2019

**Hora da Emissão** : 10:05:16

**Código de Controle da Certidão** : 383A.2346.1648.837A ✓

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/06/2019, com validade até 23/12/2019.

[Página Anterior](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**  
CNPJ: **07.818.313/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:33 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **21DE.BD08.872F.8E2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 07.818.313/0001-09

**Data da Emissão** : 19/12/2019

**Hora da Emissão** : 08:08:33

**Código de Controle da Certidão** : 21DE.BD08.872F.8E2B ✓

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/12/2019, com validade até 16/06/2020.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.818.313/0008-77**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**Endereço:** R MAJOR FRANCO 375 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2019 a 02/01/2020 ✓**Certificação Número:** 2019120404123853895117

Informação obtida em 19/12/2019 10:11:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.818.313/0008-77  
**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL  
**Endereço:** R MAJOR FRANCO 375 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2019 a 24/11/2019

**Certificação Número:** 2019102603125182012888

Informação obtida em 30/10/2019 09:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais frequentes

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.818.313/0008-77

Razão social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020 ✓	2019120404123853895117
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514335472269267
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019 ✓	2019102603125182012888
01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	2019100101550464827350
12/09/2019	12/09/2019 a 11/10/2019	2019091201501357112418
24/08/2019	24/08/2019 a 22/09/2019	2019082401122958655705
08/2019	05/08/2019 a 03/09/2019	2019080500390448401540
17/07/2019	17/07/2019 a 15/08/2019	2019071711263229793412
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301144042562030
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501195434725694
02/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	2019050205193174874902
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033101081882982206
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031206133561283887
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020100545843548282
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011300365921509367
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501142123366387
27/11/2018	27/11/2018 a 26/12/2018	2018112701005029295220
04/11/2018	04/11/2018 a 03/12/2018	2018110401464876812758
16/10/2018	16/10/2018 a 14/11/2018	2018101605294139984164
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091501274221070705
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082700523477434797
29/07/2018	29/07/2018 a 27/08/2018	2018072906223636663034
07/2018	09/07/2018 a 07/08/2018	2018070900405771690954
20/06/2018	20/06/2018 a 19/07/2018	2018062001431578695872
01/06/2018	01/06/2018 a 30/06/2018	2018060105460915890580
30/04/2018	30/04/2018 a 29/05/2018	2018043000394139494959
11/04/2018	11/04/2018 a 10/05/2018	2018041105215041008982
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031001060923317784
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021914304514815656
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012908292211107834
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010807494332723417
20/12/2017	20/12/2017 a 18/01/2018	2017122001583592579402
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

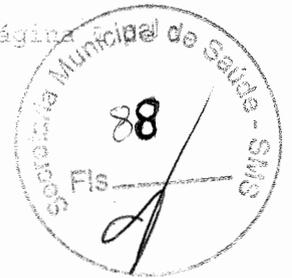
Resultado da consulta em 19/12/2019 10:11:05

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.818.313/0001-09

Certidão nº: 183255181/2019

Expedição: 10/09/2019, às 16:17:09

Validade: 07/03/2020 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.818.313/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIFICO QUE  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:**

27/12/19

*Angélica Arruda Brito*  
098.208.373-06.

**GERÊNCIA/COORDENAÇÃO**